

O **HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES**, no uso de suas atribuições legais torna público a abertura de inscrições e estabelece normas, na forma prevista na Legislação Federal pertinente e normativas da CNRM - Comissão Nacional de Residência Médica, especialmente a Resolução nº 2 de 27 de agosto de 2015 e Nota Técnica nº 94/2015, a abertura de inscrições ao processo de seleção para o preenchimento de vagas das especialidades abaixo especificadas. O Processo de Seleção será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação federal pertinente, bem como demais instruções normativas pertinentes, de acordo com as seguintes disposições deste Edital e seus anexos.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo será regido pelo presente Edital e a 1ª Fase do Processo Seletivo (organização, aplicação e correção) estará sob responsabilidade da “Associação Brasileira de Concursos Públicos - ABCP”.
- 1.2 A 2ª Fase do Processo Seletivo estará sob responsabilidade do HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES – HEJSN.
- 1.3 A seleção será composta de avaliação da qualificação técnica dos candidatos, por meio de realização de provas objetivas de caráter classificatório e eliminatório e análise e arguição de currículo, conforme as peculiaridades de cada Programa/Especialidade/Requisito exigido.
- 1.4 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas cidades de realização das provas e exame, esses poderão ser realizados em outras localidades.
- 1.5 Todos os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.
- 1.6 O processo seletivo será coordenado pela Comissão de Residência Médica do HEJSN. Uma Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo de Residência Médica foi composta e implementará procedimentos referentes à realização do mesmo.
- 1.7 Todas as fases do processo seletivo de que trata este Edital serão realizadas na Grande Vitória/ ES.
- 1.8 Devido à pandemia do COVID-19, a organizadora do certame reserva-se o direito de tomar medidas protetivas e preventivas durante o andamento do Concurso, visando à saúde e o direito coletivo de todos os envolvidos, seguindo orientações dos governos; municipal, estadual e federal, assim como, orientações da Organização Mundial de Saúde e do corpo docente de sua Banca. Essas medidas podem incluir: alterações de cronogramas; fracionamento na aplicação das provas em datas e em horários distintos (além dos previamente divulgados), dentre outras ações a serem publicadas no “Edital de Convocação para as Provas Objetivas”.

2 – DAS VAGAS/ESPECIALIDADES DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA AEBES

- 2.1 As vagas para os PRMs no ano 2022 estão distribuídas de acordo com os Programas/Especialidade/Requisito, conforme quadros a seguir.

CÓD	ESPECIALIDADE	VAGAS	SITUAÇÃO DO PROGRAMA	DURAÇÃO DO PROGRAMA	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
01	CLÍNICA MÉDICA	06	Credenciado pela CNRM	02 anos	R\$ 500,00
02	CIRURGIA GERAL	04	Credenciado pela CNRM	03 anos	R\$ 500,00
03	RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	04	Credenciado pela CNRM	03 anos	R\$ 500,00
04	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	02	Credenciado pela CNRM	03 anos	R\$ 500,00

3 – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições poderão ser realizadas a partir do dia **18/12/2021** até as **23h59 do dia 29/12/2021**
- 3.2 Para participar do Processo Seletivo o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital e seus anexos que declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários a habilitação, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos neste

Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 Serão permitidas apenas inscrições online;

3.3.1 Para realização da inscrição o candidato deverá acessar o site www.abconcursospublicos.org no período de inscrição estabelecido pelo item “3.1”, e seguir os seguintes procedimentos:

a) Clicar na aba “Área do Candidato”;

b) Localizar o Edital desejado;

c) Clicar em “INSCRIÇÃO ONLINE”

d) Inserir o CPF;

e) Fazer o cadastro se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login e realizar a inscrição;

f) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados, seguindo as instruções;

g) **Fazer o depósito nominal (nome completo e número de inscrição) referente à inscrição em favor da AEBES – Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense – CNPJ: 28.127.926/0002-42, Banco: Banestes 021 Agência: 0084 Conta: 29882693 até as 16:00 do dia 30/12/2021;**

h) **Enviar o comprovante à AEBES através do e-mail: cepi@hejsn.aebes.org.br até as 17:00hs, do dia 30/12/2021**

3.4 Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência, PIX, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.5 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.6 O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.7 Após a efetivação da inscrição, não será realizada devolução da importância paga em hipótese alguma, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

3.8 A ABCP não se responsabiliza por solicitação de inscrição não concluída por motivo de ordem técnica dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou conclusão da inscrição.

3.9 Após o fim do prazo de inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção da função/especialidade em hipótese alguma.

3.10 O candidato é responsável pela inserção e conferência de seus dados pessoais, especialmente nome, número dos documentos de identificação, data de nascimento.

3.11 Poderá solicitar isenção na taxa de inscrição o cidadão amparado pela Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 21 de outubro de 2010, poderão solicitar, durante o período informado no cronograma de execução, a isenção da taxa de inscrição.

3.12 Em quaisquer das situações descritas no item 3.13 o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

3.13 Estará isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que apresente uma das seguintes condições:

a) *A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;*

b) *A taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;*

c) *A taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;*

d) *O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;*

e) *Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.*

f) *Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;*

3.14 O candidato que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, que será comprovado por meio de indicação no Número de Identificação Social NIS, e renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo mensal, conforme o referido Decreto. Os dados serão enviados para análise da veracidade para o órgão gestor do CadÚnico, devendo atender cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Informar seu Número de Identificação Social (NIS) válido no ato da inscrição;

b) Ter sido incluído no Cadastro há pelo menos 45 dias;

c) Que o NIS informado seja do candidato e esteja cadastrado (não excluído);

d) Que o candidato tenha atualizado seu cadastro há menos de 48 meses;

e) Os dados deverão ser informados no ato da inscrição e devem ser idênticos aos constantes no CadÚnico, sendo o candidato o único responsável pelas informações prestadas;

3.15 Pedidos de recurso somente serão analisados se enviados com anexo do “Comprovante de Cadastramento” do

CadÚnico, caso o comprovante não seja anexado ao recurso o mesmo será automaticamente indeferido.

3.16 O requerimento de inscrição com isenção de pagamento de que trata o subitem 3.14 somente será realizado via internet, do dia 18/12/2021 até às 23h59 do dia 20/12/2021, no ato da inscrição.

3.17 Não serão atendidas solicitações de isenções para CadÚnico fora os prazos estabelecidos no subitem 3.14, sendo as mesmas automaticamente indeferidas.

3.18 Não serão concedidas isenções aos candidatos que deixarem de efetuar a solicitação no ato da inscrição e/ou omitir e/ou tornar os dados e informações inverídicos.

3.19 O Candidato que efetivar mais de um requerimento de inscrição com isenção de pagamento terá confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais solicitações automaticamente canceladas.

3.20 Após a solicitação de isenção, não serão aceitos acréscimos ou alterações nas informações prestadas.

3.21 O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição no Processo Seletivo, na forma e prazo estabelecidos no item 3.1 deste edital.

3.22 Após o envio da documentação comprobatória no prazo e na forma estabelecidos neste Edital, não será permitida a complementação de outros documentos.

4 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 A confirmação da inscrição ocorrerá após a confirmação do pagamento do boleto referente da taxa de inscrição.

O candidato deve verificar e imprimir o *CARTÃO DE CONVOCAÇÃO* a partir da data de Homologação das Inscrições, conforme *ANEXO III, acessando* a sua *Área do Candidato*. É de responsabilidade do candidato portar o seu *CARTÃO DE CONVOCAÇÃO*, pois havendo no local de realização da prova qualquer eventualidade o candidato não poderá realizar a prova caso não esteja portando o mesmo, sendo automaticamente desclassificado.

4.2 Eventuais erros de digitação no nome, número/órgão expedidor, data de nascimento, endereço, sexo, ou qualquer outra informação inconsistente informada na ficha de inscrição on-line, é de responsabilidade do candidato realizar as correções no prazo máximo de 1 (um) dia corrido, após a publicação da Lista Provisória de Inscrições Deferidas, através da *Área do Candidato*.

4.3 Caso a inscrição não esteja confirmada ou haja inconsistência nas publicações ou local de realização da prova, os candidatos deverão entrar em contato por meio do endereço eletrônico www.abconcursospublicos.org preenchendo o formulário de “Contato”.

4.6 Informações como datas, locais e horários de realização das provas estarão disponíveis no Edital de Convocação para as provas objetivas e não serão enviadas por e-mail e nem prestadas por telefone.

5 PROVAB, PRMGFC E “O BRASIL CONTA COMIGO”

5.1 O candidato em curso no Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica (PROVAB), ou Programa de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), ou Programa “O Brasil Conta Comigo”, deverá requerer, no ato da inscrição, a pontuação adicional.

5.2 O candidato que requereu na inscrição o direito de pontuação extra pelo PROVAB, PRMGFC e “BRASIL CONTA COMIGO” deverá anexar ao sistema de inscrições, **via upload na “Área do Candidato”**, o comprovante escaneado do PROVAB emitido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação do Ministério da Saúde (SGTES –MS), ou do Certificado de Conclusão da Residência Médica em Família e Comunidade, ou da declaração de conclusão prevista para até o dia 28 de fevereiro de 2022, em versão PDF, observando o tamanho limite de 5 (cinco) Megabytes do arquivo, até o término do período de inscrições.

5.3 O candidato classificado que não tiver declarado no ato da inscrição, conforme o item 3.3.2.1, alínea “b” o interesse em receber a bonificação do Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica (PROVAB), não será pontuado mesmo que tenha enviado a documentação comprobatória.

5.4 Somente serão aceitos os comprovantes que demonstrarem claramente que o candidato terá cumprido pelo menos um (01) ano de PROVAB até o dia 28 de fevereiro de 2022 (último dia antes do início da Residência Médica em 2022).

5.5 A concessão da bonificação pelo Programa “Brasil Conta Comigo”, referente à Portaria do Ministério da Saúde, nº 492, de 23 de março de 2020, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:

- a) Apresentação de Certificado de participação no referido programa;
- b) A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

5.6 A pontuação será aplicada na nota obtida da prova teórico-objetiva, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

5.7 A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica.

5.8 O candidato que não apresentar a documentação do PROVAB, PRMGFC e “Brasil Conta Comigo” no momento previsto para a comprovação, terá sua situação de aprovação alterada no Processo Seletivo.

5.9 Para os cursos de especialização não será concedida a pontuação adicional do PROVAB.

5.10 Conforme consta no Edital do Ministério da Saúde de nº 4, de 31 de março de 2021.

5.11 Os alunos que atuarem na Ação Estratégica “o Brasil Conta comigo” garantirá pontuação adicional de 10% (dez por

cento), em observância ao artigo 10, da Portaria nº 492/20, do MS, no processo de seleção pública para programas de residência promovidos pelo Ministério da Saúde.

- 5.12 Como o processo é composto por duas fases e todos os aprovados na prova objetiva terão a documentação curricular avaliada a bonificação para o processo da Residência Médica será aplicada na nota final, divulgação da classificação.
- 5.13 O BRASIL CONTA COMIGO - o candidato deverá anexar nos documentos curriculares o certificado da participação na Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo" em esforço de contenção da pandemia do COVID-19.
- 5.14 Os candidatos que requererem a bonificação deverão anexar o certificado de participação no esforço de contenção da pandemia da COVID-19, emitido pelo Ministério da Saúde.
- 5.15 A Resolução CNRM/SESU/MEC Nº 02 de 27 de agosto de 2015 e sua alteração Resolução 35 de 9 de janeiro de 2018, da CNRM, garante a pontuação adicional de 10% em todas as fases de processos de seleção pública para programas de Residência Médica para os participantes de programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS.
- 5.16 Conforme Art. 9º da Resolução, o candidato que anteriormente a data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios: I. 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB; II. 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades. III. § 1º A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo. IV. § 2º Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.
- 5.17 A concessão da bonificação pelo Programa "Brasil Conta Comigo", referente à Portaria do Ministério da Saúde, nº 492, de 23 de março de 2020, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios: I. Apresentação de Certificado de participação no referido programa; II. A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.
- 5.18 A pontuação será aplicada na nota obtida da prova teórico-objetiva, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

6 – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS E COM DEFICIÊNCIA

6.1 No ato da inscrição, o candidato que necessite de tratamento diferenciado no dia das provas deverá requerê-lo indicando o tratamento diferenciado de que necessita para a realização das provas (ledor, prova ampliada, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, intérprete de libras, tempo adicional, uso de aparelho auditivo, leitura labial, prova em braile e lactante), apresentando justificativas acompanhadas de parecer (original ou cópia autenticada), emitido por especialista na área de sua deficiência, exceto para lactante.

6.1.1 As candidatas lactantes:

- Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu lactente, em sala especial a ser reservada pela Coordenação;*
- Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;*
- O menor obrigatoriamente deverá estar acompanhado por um adulto, e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela ABCP. O celular do adulto responsável será lacrado quando na entrada do local de espera para amamentação;*
- A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal volante, sem a presença do responsável pela guarda da criança;*
- A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas;*
- A candidata é responsável pelos atos do adulto acompanhante.*

6.2 O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia das provas deverá enviar laudo médico (original ou cópia autenticada) específico para esse fim, até o término das inscrições. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

6.3 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.5 O candidato deverá ainda, encaminhar até o último dia de inscrição, por *upload*, acessando a "área do candidato" com seu *login* e senha, através do site www.abconcursospublicos.org:

- Original ou cópia autenticada do Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.*

6.6 O Laudo Médico deverá estar LEGÍVEL, sob pena de invalidação.

7- DAS PROVAS OBJETIVAS (1ª FASE)

- 7.1 A prova objetiva, terá duração máxima de **4h00 (quatro horas)**, e duração mínima de **1h00 (uma hora)**.
- 7.2 A Organizadora do Processo Seletivo não estipula ao candidato uma bibliografia, cabendo ao candidato optar pela que lhe for conveniente. O conteúdo programático geral para estudo consta no **ANEXO I**.
- 7.3 As provas serão aplicadas obrigatoriamente em locais e horários pré-estabelecidos pela Organizadora do Processo Seletivo.
- 7.4 O candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE**, fazer uso adequado de **MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL**, industriais ou caseiras em todos ambientes dos recintos de aplicação de provas. O candidato que não fizer uso da máscara terá o acesso negado.
- 7.5 O candidato deverá chegar ao local das provas com no mínimo **0h30 (trinta minutos)** de antecedência do início das mesmas, munido de **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** e portando um documento de identificação original com foto e caneta esferográfica de tinta **PRETA** ou **AZUL**, fabricada obrigatoriamente em material transparente.
- 7.6 É obrigatório ao candidato a apresentação de documento oficial de identidade com foto. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); cartão de identidade do trabalhador; passaporte brasileiro; certificado de reservista ou dispensa de incorporação; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). Como o documento não ficará retido será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, mesmo que autenticadas.
- 7.7 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, RANI (registro administrativo de nascimento indígena), carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. Não serão aceitos documentos digitais e/ou fotos de documentos.
- 7.8 Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data do ocorrido (perda, furto ou roubo) não superior a 30 (trinta) dias da data da realização das provas objetivas, neste caso o candidato poderá ser submetido à identificação especial, o que compreende na coleta de dados, de assinatura em formulário próprio expedido pela Organizadora do Processo Seletivo, podendo haver, se necessário, um vídeo filmagem e coleta de impressão digital, com autorização expressa do candidato.
- 7.9 A ficha de identificação especial será expedida em duas vias no dia de realização das provas, cabendo ao candidato no prazo máximo de até 1 (um) dia útil reconhecer firma de sua assinatura e enviar via SEDEX ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento) para a ABCP, em envelope descrito da seguinte forma como no exemplo abaixo:

FICHA DE “IDENTIFICAÇÃO ESPECIAL”

*Ref.: Processo Seletivo nº 001/2021 - HOSPITAL ESTADUAL Dr. JAYME SANTOS NEVES
ABCP
Rua Tomaso Tomé nº 80 sala 12
Bairro: Olímpico / São Caetano do Sul – SP / CEP: 09571-340*

- 7.10 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, ou que esteja com a validade vencida.
- 7.11 O candidato submetido à identificação especial realizará a prova **CONDICIONALMENTE** e somente após a verificação da veracidade de seus dados a sua participação será validada.
- 7.12 Não serão aplicadas provas em local, data ou horários diferentes dos predeterminados no “Edital de Convocação”.
- 7.13 Não será admitido no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das mesmas.
- 7.14 Ao entrarem na sala de provas, os candidatos deverão colocar seus objetos pessoais de **NATUREZA ELETRÔNICA**, inclusive celular, que deverá estar desligado, além da retirada da sua bateria pelo próprio candidato, quando houver, no envelope de lacração disponibilizado pela fiscalização e guardá-lo embaixo de sua carteira, sob pena de eliminação do presente Processo Seletivo em caso de desobediência.
- 7.15 Posteriormente à identificação, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de provas sem autorização e acompanhamento da fiscalização.
- 7.16 O candidato só poderá ir embora após **1h00 (uma hora)** contada a partir do efetivo início das mesmas.
- 7.17 Por motivos de segurança, o candidato não poderá levar consigo o caderno de provas.
- 7.18 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da Organizadora do Processo Seletivo, informações referentes ao conteúdo das provas.
- 7.19 Não será permitida a anotação de informações relativas às respostas do candidato em qualquer outra folha que não seja a oferecida pelo fiscal da sala de prova. A inobservância ao constante neste item caracterizará fraude e implicará a eliminação automática do candidato do processo seletivo.
- 7.20 As provas serão realizadas no município de Vitória. Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais suficientes

ou adequados na cidade, a critério da Organizadora do Processo Seletivo, as provas poderão ser realizadas em outras cidades próximas, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais.

7.21 A prova objetiva de múltipla escolha será atribuída um valor de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. O candidato deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos no total, ou seja, 5 (cinco) pontos para ser aprovado na Seleção.

7.22 Para as vagas da Residência Médica de ingresso direto, as provas contemplarão as áreas básicas de conhecimento em Medicina (Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia e Medicina Social), com total de 50 (cinquenta) questões de caráter eliminatório e classificatório, com duração de 04 (quatro) horas.

7.23 Na hipótese de anulação de questões da prova, quando de sua avaliação, as mesmas serão pontuadas como corretas para todos os candidatos.

7.24 Não serão consideradas:

- a) *As questões da prova assinaladas no cartão de respostas que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;*
- b) *As questões da prova que não forem preenchidas totalmente no cartão de respostas;*
- c) *As questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de respostas;*
- d) *As questões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de respostas;*
- e) *A prova cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.*

7.25 O candidato deverá assinalar as respostas na folha própria (Cartão-Resposta) e assinar, no espaço devido, á caneta esferográfica de tinta **PRETA** ou **AZUL** fabricada obrigatoriamente em material transparente.

7.26 Não serão considerados os cartões de respostas entregue em branco e/ou sem assinatura.

7.27 **Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.**

7.28 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos da impossibilidade de realização da correção.

7.29 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará na eliminação automática do candidato do certame.

7.30 Será automaticamente **ELIMINADO** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

- a) *Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;*
- b) *For surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;*
- c) *Utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;*
- d) *Utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;*
- e) *Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;*
- f) *Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;*
- g) *Ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas;*
- h) *Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;*
- i) *Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;*
- j) *Abandonar o prédio de aplicação antes do tempo mínimo estipulado neste Edital;*
- k) *For surpreendido com celular, smartwatch, ou qualquer outro dispositivo eletrônico, mesmo que lacrado, emitindo sinais sonoros (chamada, alarme, bipi);*
- l) *Utilizar qualquer meio ilícito para a realização das provas.*
- m) *Não atender as normas de segurança estabelecidas pela Organizadora para Prevenção do COVID-19.*

7.31 É vedado o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares.

7.32 O candidato que necessitar usar os objetos citados no item anterior deverá apresentar justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) e aprovado(s) pela Coordenação do Processo Seletivo.

7.33 Não será permitida a leitura de nenhum material impresso ou anotações após o ingresso do candidato na sala de aplicação das provas.

7.34 **Os candidatos que possuírem cabelos longos, aos quais possam cobrir as orelhas deverão estar com o cabelo preso.**

7.35 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Processo Seletivo. O candidato que não atender a solicitação será, sumariamente, eliminado do Certame.

7.36 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante o período de provas deverá, no período de inscrição, solicitar o atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar acompanhante adulto, no dia das provas, que ficará em local reservado para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

7.37 A Organizadora do Processo Seletivo não disponibilizará acompanhante para a guarda de menores.

7.38 Os candidatos que terminarem suas provas **não poderão utilizar os banheiros** destinados aos candidatos que ainda estejam realizando as mesmas.

8 ANÁLISE E ARGUIÇÃO DE CURRÍCULO (2ª FASE)

- 8.1 A segunda fase do processo seletivo será constituída de análise e arguição de currículo, com pontuação máxima possível de 10 (dez) pontos, onde os critérios avaliados na arguição estão disponíveis no formulário de pontuação da segunda etapa (ANEXO -V)
- 8.2 A data prevista para a realização da segunda fase será dia **31/01/2022 às 08:00hs** (hora oficial de Brasília), no Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, endereço: Av. Paulo Pereira Gomes, S/N – Morada de Laranjeiras – Serra – ES.
- 8.3 Serão selecionados para a segunda fase os candidatos classificados por ordem decrescente da nota obtida na primeira fase, em 03 (três) vezes o número de vagas disponíveis em cada programa (obedecendo possíveis empates na última colocação – nota de corte), acrescidos dos candidatos que fazem jus à pontuação extra dos itens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4, cuja pontuação final da primeira fase ficou dentro do ponto de corte de cada PRM (três vezes o número de vagas).
- 8.4 A cópia do currículo e dos comprovantes deverão ser enviados para o e-mail cepi@hejsn.aebes.org.br até as 15:00hs do dia 28/01/2022. O currículo e os comprovantes originais das titulações devem ser apresentados no dia 31/01/2022, durante a execução da mesma, juntamente com cópias simples dos mesmos, os quais serão retidos pela banca examinadora. Após análise e arguição, o currículo ficará à disposição do candidato para retirada do mesmo, por um período de uma semana, na secretaria da COREME do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves. Após este período o currículo será incinerado.
- 8.5 O Candidato deverá comparecer ao local da arguição de currículo 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para o início da mesma.
- 8.6 Os Candidatos deverão portar na arguição de currículo documento de Identidade original.
- 8.7 A análise e arguição de currículo será realizada por ordem alfabética, por um médico preceptor ou supervisor do PRM ao qual o candidato concorre.
- 8.8 Os candidatos não poderão portar nenhum aparelho eletrônico durante todo o período de realização da análise e arguição de currículo.
- 8.9 A critério da COREME, os candidatos aprovados nas provas objetivas que não estiverem dentro do quantitativo estabelecido no item 8.3, poderão ser convocados pela COREME para Análise e Arguição de Currículo em data posterior, caso o número de vagas não tenha sido preenchido, respeitada a ordem de classificação.
- 8.10 Caso não haja número suficiente de aprovados em um PRM, o candidato que foi aprovado na 1ª fase, mas não foi convocado para a 2ª fase por não estar dentro do quantitativo de três vezes o número de vagas, poderá ser convocado para realizar a 2ª fase de análise e arguição de Currículo.

9- DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 9.1 Os Candidatos aprovados no processo seletivo serão classificados por ordem decrescente das notas finais (soma da 1ª fase e 2ª fase), por PRM.
- 9.2 Em caso de empate na classificação geral terá preferencia os candidatos que se enquadrem nos seguintes critérios respectivamente:
- Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, atendendo a Lei Federal 10.741/03;*
 - Maior nota nas provas objetivas;*
 - Maior nota na arguição de currículo;*
 - Maior tempo de formado;*
 - Maior idade cronológica.*

10- DOS RECURSOS

- 10.1 O candidato poderá interpor recursos contra: Editais, Erratas, Provas Objetivas e Listas Provisórias, e tem até 2 (dois) dias corridos para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, acessando dentro da sua *Área do Candidato* por meio do endereço eletrônico www.abconcursopublicos.org
- 10.2 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 10.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, contra: Edital/Editais, Erratas e Listas Provisórias.
- 10.4 Os recursos deverão ser elaborados com argumentação lógica e consistentes e ainda obedecer as seguintes determinações quando se tratar da prova objetiva:
- Ser acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;*
 - Serão automaticamente indeferidos recursos que não citarem referência ou apresentar fontes não confiáveis, como Wikipédia, Blogs e similares;*
 - Ser apresentado de forma independente para cada questão, ou seja, cada questão recorrida deverá ser apresentado um único recurso.*

10.5 Não caberão recursos na 2ª fase do processo seletivo contra a nota da análise curricular e classificação processo seletivo

- 10.6 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo, ou qualquer outro meio que não citado no subitem 10.1.

10.7 O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado no subitem 10.1 será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

10.8 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independente de interposição de recurso.

10.9 Alterado o gabarito oficial pela Banca Examinadora da Organizadora do Processo Seletivo, por motivo de força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

10.10 Na ocorrência do disposto nos subitens 10.7, 10.8 deste Edital ou recurso contra lista provisória de classificação, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

10.11 A decisão final da Banca Examinadora será soberana, definitiva e motivada, não existindo recurso contra recurso.

11 – DA MATRÍCULA

11.1 Após a publicação do resultado final, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas oferecido no presente Edital deverá comparecer, para cadastramento e atendimento de outras exigências, munidos de **cópia simples e original** dos seguintes documentos obrigatórios:

- a) *Certidão de Nascimento ou Casamento;*
- b) *Comprovante de Escolaridade (Diploma ou documentação comprobatória de conclusão do curso de graduação em Medicina);*
- c) *Carteira de Identidade (RG);*
- d) *Carteira de CRM;*
- e) *Título de Eleitor e Certidão de Quitação com Justiça Eleitoral;*
- f) *Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Comprovante de Situação Cadastral no CPF;*
- g) *Certificado de Reservista (somente sexo masculino);*
- h) *Comprovante atualizado do NIT (Número de Inscrição do Trabalhador) ou PIS/PASEP;*
- i) *Carteira de Trabalho e Previdência Social;*
- j) *Comprovante de abertura **de Conta Salário, vinculada a uma conta corrente**, em nome do próprio residente (pode ser retirada na COREME a declaração de vínculo como residente médico para a abertura da conta e trazer uma declaração/comprovante assinada pelo banco, informando a abertura de conta na modalidade salário (vinculada a uma conta corrente). Para efeito de recebimento da bolsa, deve ser informada as duas contas necessárias para aderir ao programa de residência em um dos seguintes bancos credenciados: 001-Banco do Brasil (preferencialmente), 104-Caixa Econômica Federal, 237-Banco Bradesco S/A, 341-Itaú Unibanco S/A, 033-Banco Santander (Brasil) S/A, 756-BANCOOP, 041-BANRISUL, 748-SICREDI, 399- HSBC.*
- k) *Comprovante de Residência atualizado, preferencialmente dos últimos três meses (moradia);*
- l) *Cópia do Cartão de vacina (atualizado);*
- m) *Cópia do cartão do SUS;*
- n) *01 (uma) foto 3x4 recente.*

11.1.1 No seguinte local e data:

- a) *LOCAL: Centro de Ensino, Pesquisa e Inovação - CEPI do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, 1º andar.*
- b) *DATA: 10 e 11 de fevereiro de 2022.*
- c) *Horário: 08:00hr às 11:00hr e de 12:00hr às 15:00hr*

11.2 No caso de médico estrangeiro ou brasileiro que fez o curso de graduação médica no exterior, deverá ser apresentado diploma de médico e inscrição no CRM/ES, de acordo com o previsto na Lei Nº. 3268/57, no Decreto Nº. 44045/58, na Lei Nº. 6815/80 e na Resolução do CFM nº. 1669/2003.

11.3 No caso de médico estrangeiro que fez o curso de graduação de Medicina no Brasil, sua matrícula somente ocorrerá nos PRMs, após a inscrição no CRM/ES, que de acordo com a Resolução do CFM nº. 1669/2003 (artigo 8º) determina que a inscrição nos Conselhos Regionais de Medicina depende do visto permanente.

11.4 O candidato aprovado no processo seletivo que não se apresentar ao local e data indicadas para a matrícula (item 11.1) será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado na respectiva especialidade, respeitada a classificação geral.

11.5 O candidato convocado na segunda chamada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para se apresentar, após a convocação, caso contrário será também considerado desistente.

11.6 No caso de desistência de candidatos selecionados e convocados, a COREME procederá a novas convocações via telefônica ou e-mail, de acordo com os dados fornecidos pelo candidato no ato da sua inscrição.

11.7 As novas convocações de que trata o subitem anterior obedecerão rigorosamente à ordem de classificação geral dos candidatos, de acordo com o resultado do processo seletivo publicado na página da internet (www.evangelicovv.com.br).

11.8 O candidato matriculado deverá assumir suas atividades no dia 01 de março de 2022 (terça-feira), comparecendo no horário das 07h30min horas, no auditório do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves – 1º andar.

11.9 De acordo com a Resolução nº1, de 3 de janeiro de 2017, Art.º 8º, o residente efetivamente matriculado no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, e, até 24 horas do início do programa

será considerado desistente, ficando a instituição autorizada a convocar, no dia seguinte outro candidato aprovado em ordem decrescente de classificação.

12 – DAS CONDIÇÕES DO TREINAMENTO

12.1 O treinamento oferecido pela Residência Médica será em regime de horário integral, com carga horária semanal de 60 (sessenta) horas durante 06 dias da semana, com até 24 (vinte e quatro) horas de plantão.

12.2 O residente fará jus a 01 (um) dia de folga por semana, a 30 (trinta) dias de férias por ano e aos demais direitos estabelecidos pelas normas vigentes.

12.3 O médico residente está submetido às Normas e Regulamentos vigentes dos hospitais onde fará treinamento – Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves e Hospital Evangélico de Vila Velha – a depender da especialidade escolhida;

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em Edital complementar, retificação, aviso ou errata.

13.2 Caso o Processo Seletivo não seja realizado por motivo de força maior, não será reembolsado o valor das inscrições aos candidatos, e a data da realização da prova teórica será reagendada.

13.3 A ABCP, responsável pela organização do Processo Seletivo, não enviará e-mails e nem correspondências informando os locais de aplicação de provas aos candidatos. Os locais de provas estarão disponíveis no endereço eletrônico www.abconcursospublicos.org. É responsabilidade do candidato a verificação prévia dos locais de provas, quanto ao dia, local e horário de sua realização, inclusive a observância de retificações;

13.4 A AEBES e a Organizadora do Processo Seletivo não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das fases deste certame.

13.5 O candidato não poderá declarar desconhecimento do local de prova como argumento de sua ausência.

13.6 O candidato que proceder a entrega de qualquer documentação via procurador, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante;

13.7 A admissão dos médicos residentes obedecerá rigorosamente à classificação obtida no processo seletivo.

13.8 Os candidatos classificados e matriculados que forem convocados para o Serviço Militar, obrigatório ou voluntário, sobre qual dispõe a Resolução CNRM nº 4, de 30 de setembro de 2011 terão direito à reserva de vaga, devendo apresentar na COREME local a declaração da autoridade competente. Os demais cursos ou outros treinamentos, de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas brasileiras, não há previsão legal para reserva de vagas em favor de candidatos aprovados em processos seletivos para Residência Médica.

13.9 Os médicos que iniciarem Residência Médica na AEBES deverão apresentar à COREME, até o dia **30 de abril de 2022**, obrigatoriamente, comprovante de inscrição definitiva no CRM/ES, a qual será retida, sob pena de suspensão das atividades da Residência Médica, até o atendimento da exigência.

13.10 A COREME não aceitará candidatos que já tenham cumprido 02 (dois) PRMs ou que estejam concluindo o segundo PRM, independentemente das áreas ou especialidades envolvidas, excetuando-se os candidatos ao 3º ano opcional, conforme Resolução nº. 001/2004-CNRM.

13.11 Não serão fornecidos “atestados ou declarações” de aprovação parcial.

13.14 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Coordenador da COREME do HEJSN, publicado no endereço eletrônico da Organizadora ABCP www.abconcursospublicos.org e por meio de Publicação Oficial no quadro de avisos da AEBES, Diário Oficial e/ou jornal de grande circulação.

13.15 O candidato deverá manter atualizado todos os seus dados no site www.abconcursospublicos.org enquanto o Processo Seletivo estiver em andamento. Após a homologação, o candidato deverá informar a atualização de endereço, e-mail e telefone, diretamente a AEBES;

13.16 A AEBES e a Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de:

a) *Endereço não atualizado;*

b) *Endereço de difícil acesso;*

c) *Correspondência devolvida pela empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT por razões de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;*

d) *Correspondência recebida por terceiros.*

13.17 A AEBES e a Organizadora do Processo Seletivo, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo e no que tange ao conteúdo programático;

13.18 A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo;

13.19 Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções das penas cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, bem como, o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:

- a) *Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;*
- b) *Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;*
- c) *Não apresentar o documento que bem o identifique;*
- d) *Ausentar-se da sala de aplicação da prova sem o acompanhamento do fiscal;*
- e) *Ausentar-se do local antes de decorrida meia hora após o início das provas;*
- f) *Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;*
- g) *Desobedecer qualquer das regras estabelecidas neste Edital ou nos demais Editais a serem divulgados;*
- h) *Perturbar de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.*

13.20 A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do Processo Seletivo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis;

13.21 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela AEBES e a Organizadora do Processo Seletivo, no que tange à realização deste Processo Seletivo;

13.22 A AEBES reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes;

13.23 Os candidatos que deixarem a sala de provas para ir ao banheiro poderão ser revistados por detectores de metais na entrada e na saída. A revista pode, ainda, ser realizada a qualquer momento nas salas e nos corredores dos locais de aplicação das provas, na entrada e na saída do local de realização da prova objetiva.

13.24 Medidas adicionais de segurança que visem o interesse coletivo poderão ser aplicadas a qualquer momento pela Organização do Processo Seletivo, sem prévia comunicação.

13.25 O candidato que precisar de comprovante de comparecimento, deverá solicitar à Coordenação do Processo Seletivo no dia da Prova.

13.26 Não serão fornecidas informações sobre documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao que se refere o artigo 31 da Lei nº 12.527/2011.

13.27 O candidato que desejar ser tratado pelo nome social deverá enviar até o término das inscrições a declaração que se refere o ANEXO VI.

13.28 A organizadora do concurso exime-se da responsabilidade de reaver qualquer documento entregue pelo candidato para participação desse certame.

13.29 A fraude ou a tentativa de fraude a quaisquer das normas estipuladas neste Edital acarretará a eliminação sumária do candidato do certame, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.30 Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) *ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;*
- b) *ANEXO II – DETALHAMENTO DAS FASES;*
- c) *ANEXO III – CRONOGRAMA;*
- d) *ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO POR NOME SOCIAL.*
- e) *ANEXO V - PONTUAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA*

13.31 Serão armazenados pela ABCP pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, em formato físico e em local apropriado, todos os formulários de inscrição, folhas de respostas, folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no Processo Seletivo. E será armazenado por no mínimo 2 (dois) anos subsequentes, todos os arquivos em versão digital.

13.32 O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO que será publicado resumidamente na imprensa oficial e na totalidade nos sites www.abconcursospublicos.org, e afixado no mural da AEBES.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra, 03 de dezembro de 2021.

Dr. Ricardo Gomes Volpato
Coordenador da COREME do HEJSN

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CLÍNICA MÉDICA

PROGRAMAS: DOENÇAS DA GARGANTA, NARIZ E OUVIDO: • Doenças das amígdalas • Otites • Rinites e sinusites; DOENÇAS DERMATOLÓGICAS: • Dermatoviroses • Eczemas • Farmacodermias • Hanseníase • Hipersensibilidade cutânea • Micoses superficiais • Neoplasias cutâneas • Piodermites • Zoodermatoses; DOENÇAS DO APARELHO CARDIOVASCULAR: • Aneurisma da aorta • Arritmias cardíacas • Cardiopatia isquêmica • Controle dos fatores de risco para doença cardiovascular • Febre reumática e endocardite infecciosa • Hipertensão arterial sistêmica • Insuficiência cardíaca • Trombose venosa e oclusão arterial aguda • Valvulopatias; DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO: • Cirrose • Cólon irritável • Doença inflamatória intestinal • Doença péptica • Hemorragia digestiva • Hepatites • Litíase biliar • Neoplasias • Pancreatites • Refluxo gastroesofágico; DOENÇAS DO APARELHO RESPIRATÓRIO: • Asma brônquica • Derrame pleural • Doença pulmonar obstrutiva crônica • Embolia pulmonar • Neoplasias • Pneumonias • Síndrome da apnéia do sono • Síndrome de angústia respiratória do adulto • Sinusobronquite • Tuberculose; DOENÇAS DO TECIDO CONJUNTIVO E MUSCULOESQUELÉTICAS: • Afecções dolorosas da coluna vertebral • Artrites gotosa, infecciosa e reumática • Fibromialgia • Lúpus eritematoso sistêmico • Osteoartrose e osteoartrite • Osteomielite • Osteoporose • Polimialgia reumática e arterite temporal • Sarcoidose • Síndrome do túnel carpiano • Vasculites e miosites; DOENÇAS ENDÓCRINAS E DO METABOLISMO: • Alterações do metabolismo do cálcio e do fósforo • Diabetes melito e hipoglicemia • Disfunções supra-renais • Dislipidemias • Doenças da tireóide • Obesidade • Síndrome metabólica; DOENÇAS HEMATOLÓGICAS E ONCOLÓGICAS: • Anemias • Doenças proliferativas do sistema hematológico • Transfusões de sangue e derivados; DOENÇAS INFECCIOSAS: • Cólera • Dengue • Doença de Chagas • Doenças sexualmente transmissíveis • Febre tifóide • Hidatidose • Infecção no paciente imunocomprometido • Infecção pelo HIV – SIDA • Infecções fúngicas • Influenza e resfriado comum • Leptospirose • Malária • Meningites e encefalites • Mononucleose infecciosa • Parasitoses intestinais • Raiva • Tétano • Toxoplasmose; DOENÇAS NEUROLÓGICAS: • Cefaléias • Delirium • Demências • Doença cerebrovascular • Doença de Parkinson • Epilepsias • Exame do líquido cefalorraquiano • Exame neurológico pelo clínico geral • Manifestações neurológicas de doenças sistêmicas • Neuropatias periféricas; DOENÇAS OCULARES: • Doenças da córnea • Doenças da pálpebra e conjuntiva • Fundo de olho normal • Glaucoma; DOENÇAS PSIQUIÁTRICAS: • Delirium • Dificuldades nas relações familiares • Dificuldades sexuais • Distúrbios afetivos • Distúrbios de ansiedade • Distúrbios do sono • Psicoses • Suicídio • Transtornos da alimentação: anorexia nervosa e bulimia; DOENÇAS RENAIS E DO TRATO URINÁRIO: • Distúrbios do equilíbrio hidroeletrólítico e ácido-base • Doenças da próstata • Glomerulopatias • Infecção urinária • Insuficiência renal aguda • Insuficiência renal crônica • Litíase urinária; MANIFESTAÇÕES COMUNS DE DOENÇAS: ASPECTOS SEMIOLÓGICOS E PROPEDEÚTICOS: • Anafilaxia • Angioedema • Ascite • Dispneia • Dores torácica, abdominal e lombar • Edema • Febre • Icterícia • Linfadenopatia • Síncope • Tontura e vertigem • Tosse e hemoptise; NUTRIÇÃO: • Avaliação nutricional; PARTICULARIDADES DO PACIENTE IDOSO: • Alterações cognitivas • Latrogenia medicamentosa • Imobilidade • Incontinências urinária e fecal • Instabilidade • Mudanças do humor e do sono; TERAPIA INTENSIVA: • Choque • Coma • Disfunção de múltiplos órgãos • Insuficiência respiratória aguda • Intoxicações exógenas • Morte cerebral • Parada cardiorrespiratória e técnica de reanimação – BLS (basic life support) • Sepsis • Síndrome da distrição respiratória do adulto • Síndrome da resposta inflamatória sistêmica.

CIRURGIA GERAL

PROGRAMAS: BASES DA CIRURGIA: • Analgesia pós-operatória • Anestesia: princípios básicos • Choque • Cicatrização • Cirurgia bariátrica • Complicações pós-operatórias • Distúrbios do equilíbrio hidroeletrólítico e acidobase • Homeostase: resposta endócrina e metabólica ao trauma e à cirurgia • Infecção em cirurgia: antisepsia, antibioticoprofilaxia e antibioticoterapia • Manejos pré e pós-operatório • Oncologia cirúrgica: princípios gerais • Princípios de técnica operatória: suturas e drenagens • SIDA, hepatites e cirurgia • Transplantes: princípios básicos • Trauma: prevenção e ATLS • Videocirurgia: princípios gerais; CLÍNICA CIRÚRGICA: ASPECTOS SEMIOLÓGICOS E PROPEDEÚTICOS; INDICAÇÕES OPERATÓRIAS; COMPLICAÇÕES E NOÇÕES FUNDAMENTAIS DE ANATOMIA CIRÚRGICA, FISIOLOGIA, TÁTICA E TÉCNICA CIRÚRGICA DOS SEGUINTE ÓRGÃOS, SISTEMAS E REGIÕES: • Abdômen agudo • Baço • Cabeça e pescoço • Cólon, reto e ânus • Coração e grandes vasos • Doenças vasculares periféricas • Esôfago, estômago e intestino delgado • Fígado, vesícula biliar e vias biliares • Pâncreas • Parede abdominal • Parede torácica, pleura, pulmão e mediastino • Pele e subcutâneo • Peritônio • Retroperitônio • Sistema endócrino: pituitária, supra-renais, tireóide e paratireóides • Sistema geniturinário e andrologia • Sistema musculoesquelético.

MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE

PROGRAMAS: EPIDEMIOLOGIA: • Bases clínico-epidemiológicas das condutas médicas • Delineamentos de pesquisas • Erros aleatórios e sistemáticos em pesquisa epidemiológica • Medidas de frequência das doenças e medidas de efeito • Validade de testes diagnósticos; ÉTICA: • Aspectos legais do exercício profissional da Medicina • Princípios fundamentais da bioética;

MEDICINA DE REABILITAÇÃO/FISIATRIA: • Efeitos terapêuticos dos exercícios • Noções fundamentais sobre reabilitação nos acidentes vasculares cerebrais, nas lesões medulares e nas lesões nervosas periféricas • Principais indicações de fisioterapia respiratória; **SAÚDE PÚBLICA:** • Atenção primária à saúde: conceito, características • Epidemias • Indicadores de saúde • Organização de sistemas de saúde • Prevenção de doenças e agravos à saúde • Problemas de saúde pública no Brasil • Programa de Saúde da Família: conceito, características • Programas de saúde • Saúde da comunidade e prioridades em saúde • Saúde da criança e do adolescente • Saúde da mulher, do adulto e do trabalhador • Saúde do idoso • Tendências temporais e transição epidemiológica de doenças e agravos à saúde.

PEDIATRIA

PROGRAMAS: NEONATOLOGIA: • Assistência ao recém-nascido sadio: sala de parto, rotinas em alojamento conjunto • Cuidados iniciais ao recém-nascido de baixo peso (pré-termo e pequeno para a idade gestacional) • Distúrbios metabólicos • Distúrbios respiratórios • Exame físico • Icterícia neonatal • Infecções neonatais • Lesões ao nascimento: asfixia neonatal, hemorragia intracraniana, traumatismo • Malformações congênitas • Triagem neonatal: erros inatos do metabolismo **PEDIATRIA CLÍNICA - AFECÇÕES CARDIOVASCULARES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:** • Cardiopatias adquiridas • Cardiopatias congênitas • Hipertensão arterial sistêmica • Insuficiência cardíaca **AFECÇÕES CIRÚRGICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;** **AFECÇÕES DERMATOLÓGICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;** **AFECÇÕES DO TRATO DIGESTIVO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:** • Afecções hepáticas e das vias biliares • Afecções pancreáticas • Alterações de motilidade • Doença diarreica • Doença péptica e hemorragia digestiva • Doenças inflamatórias do trato digestivo • Síndromes de má-absorção; **AFECÇÕES DO TRATO RESPIRATÓRIO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:** • Asma brônquica • Doença pulmonar obstrutiva crônica • Infecções do trato respiratório superior e inferior • Sibilância do lactente (“lactente chiador”); **AFECÇÕES HEMATOLÓGICAS E ONCOLÓGICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:** • Alterações leucocitárias • Anemias • Distúrbios de coagulação • Doenças linfoproliferativas • Tumores sólidos; **AFECÇÕES INFECTOCONTAGIOSAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:** • Febre • Parasitoses • Síndromes infecciosas; **AFECÇÕES NEUROLÓGICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:** • Cefaléia • Distúrbios convulsivos • Hiperatividade • Infecções do sistema nervoso central • Infecções do sistema nervoso periférico; **AFECÇÕES OFTALMOLÓGICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;** **AFECÇÃO ORTOPÉDICAS E TRAUMATOLÓGICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;** **AFECÇÕES OTORRINOLARINGOLÓGICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;** **AFECÇÕES PSIQUIÁTRICAS DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA:** • Autismo • Distúrbios de conduta **AFECÇÕES RENAIIS E DO TRATO URINÁRIO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:** • Diagnóstico diferencial de hematúria • Enurese • Glomerulopatias • Infecção urinária • Insuficiência renal • Obstrução do trato urinário • Refluxo vesicoureteral; **AFECÇÕES REUMATOIMUNOLÓGICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:** • Colagenoses • Doenças articulares • Febre reumática • Imunodeficiências adquiridas e congênitas; **ALTERAÇÕES NUTRICIONAIS E METABÓLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:** • Desidratação e terapia de reidratação oral • Distúrbios de crescimento e desenvolvimento • Distúrbios metabólicos • Distúrbios nutricionais; **EMERGÊNCIAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;** **TRANSPLANTES EM PEDIATRIA: PRINCÍPIOS BÁSICOS E DOAÇÃO DE ÓRGÃOS;** **PROMOÇÃO DA SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:** • Aleitamento materno • Avaliação do crescimento e do desenvolvimento • Consulta pediátrica e do adolescente • Dificuldades escolares • Imunizações • Maus-tratos • Nutrição do lactente, da criança e do adolescente • Políticas para promoção da saúde • Prevenção da saúde mental • Prevenção de acidentes • Saúde bucal.

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

PROGRAMAS: OBSTETRÍCIA • Abortamento • Amamentação • Assistência ao parto • Assistência pré-natal • Diabetes melito gestacional • Diagnóstico de gestação • Doença hipertensiva • Fórcepe e cesariana • Gemelaridade • Gestação de alto risco • Gestação ectópica • Incompatibilidade sangüínea materno-fetal • Indução do parto • Infecções • Intercorrências clínico-cirúrgicas na gestação • Medicina fetal • Neoplasia trofoblástica • Pós-maturidade • Prematuridade • Puerpério • Ruptura prematura de membranas • Sangramento do terceiro trimestre • Semiologia obstétrica • Uso de drogas durante a gestação e a amamentação • Uso de ultra-sonografia; **GINECOLOGIA:** • Amenorréias • Climatério • Consulta ginecológica • Diagnóstico por imagem • Doenças da mama • Doenças sexualmente transmissíveis e SIDA • Dor pélvica • Endocrinopatia ginecológica • Endometriose • Ginecologia infantojuvenil • Infecções genitais • Neoplasias genitais • Planejamento familiar • Reprodução humana • Sangramento genital • Sexologia • Tensão pré-menstrual • Uroginecologia • Violência sexual.

ANEXO II - DETALHAMENTO DAS FASES

1ª FASE				
Matéria	Nº de Alternativas	Nº de Questões	Pontuação por questão	Pontuação total
CLÍNICA MÉDICA	05	10	0,2	2,0
CIRURGIA GERAL	05	10	0,2	2,0
MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	05	10	0,2	2,0
PEDIATRIA	05	10	0,2	2,0
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	05	10	0,2	2,0
Total	-	50 questões	-	10 pontos

2ª FASE	
Matéria	Pontuação total
AVALIAÇÃO E ARGUIÇÃO DE CURRÍCULO	Total 10 pontos

ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS / FASES	DATAS / PERÍODOS
Lançamento do Edital de Abertura.	03/12/2021
INSCRIÇÕES VIA INTERNET.	18/12/2021 à 29/12/2021
Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	30/12/2021
Divulgação da Lista Provisória de inscrições Deferidas	10/01/2022
Divulgação da lista de Homologação das Inscrições Deferidas e do Edital de Convocação para as Provas Objetivas com locais e horários.	12/01/2022
PROVA OBJETIVA (1ª fase)	19/01/2022
Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas	20/01/2022
Divulgação dos Gabaritos Oficiais das Provas Objetivas	25/01/2022
Divulgação das Listas Provisórias de resultados.	25/01/2022
LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E LISTA DE CONVOCADOS (2º fase)	27/01/2022
Análise e Arguição de Currículo (2ª fase)	31/01/2022
Resultado final	07/02/2022
Matrícula	10 e 11/02/2022
Reclassificação	14/02/2022
Matrícula Reclassificação	17/02/2022
INÍCIO DA RESIDÊNCIA	01/03/2022

OBS: Este cronograma é previsto, podendo sofrer alterações de datas a critério da Organizadora do Processo Seletivo e do AEBES, cabendo aos candidatos à obrigação de acompanhar as publicações oficiais no site www.abconcursospublicos.org

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO POR NOME SOCIAL

**O presente anexo deve ser preenchido apenas por pessoas que desejam tratamento por nome social.*

Eu, _____ (nome que consta no RG), abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/____, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____, CPF nº _____, inscrito para o cargo de _____, com número de inscrição _____, declaro nos termos do Artigo 2º, do Decreto nº 55.588 de 17 de Março de 2010, que sou identificado(a), reconhecido(a) e denominado(a) em minha inserção social pelo nome de _____ de modo que solicito a inclusão e uso deste nome social em todas as fases do certame para qual estou me candidatando, conforme ficha de inscrição anexa, devendo ser o único nome a constar em toda e qualquer publicação referente a este certame.

(Cidade/UF) _____, ___ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO
(RECONHECER FIRMA)

OBS: Esta solicitação deve ser enviada via upload.

ANEXO V - PONTUAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA

1. Pontos relacionados à titulação e produção científica (total: 0,5)	Pontos
1. a) Artigo publicado em Periódico internacional indexado (considerar apenas um)	0,25
1. b) Artigo publicado em periódico nacional indexado (considerar apenas um)	0,15
1. c) Apresentação de trabalho em congressos (considerar apenas um)	0,10
2. Pontos relacionados à Capacitação e atualização (total: 0,5)	
2. a) Cursos realizados: ATLS, FCCS ou ACLS (considerar apenas um)	0,20
2. b) Programa de Iniciação Científica (considerar apenas uma)	0,20
2. c) Participação em Liga acadêmica ou estágio voluntário com carga horário maior que 200 horas (considerar apenas um)	0,10
3. Pontos relacionados a arguição de currículo (total: 9,0)	
3. a) Capacidade de comunicação e argumentação	2,0
3. b) Clareza de raciocínio, coerência	3,0
3. c) Apresentação e postura	1,0
3. d) Defesa coerente dos dados apresentados no currículo	3,0
SOMA TOTAL DE PONTOS (10,0)	